



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º112/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/ 2022

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o n. **03.889.011/0001-62**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00 a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PAULO SERGIO SANTOS SOUZA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Presidente Vargas 1475 na cidade de Iguatemi, Estado MS, inscrita no CNPJ sob o n.º02.478.270/0001-38, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SERGIO SANTOS SOUZA**, residente e domiciliado nesta Cidade de Iguatemi MS portador da Cédula de Identidade sob o n.º503846 SSP MS e inscrito no CPF sob n.º 465.694.991-49, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º037/2022**, homologado em data de 16/08/2022, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO UNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão n.º 037/2022, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

PAULO SERGIO SANTOS SOUZA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	48918	BATEDEIRA DOMESTICA COM 01 (UMA) TIGELA COM CAPACIDADE PARA 3,6 (QUATRO) LITROS, COM 3 VELOCIDADES, 01 BATEDORES EM AÇO INOX, PORTA FIO TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, TENSÃO 110V. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	8,00		165,00	1.320,00
I	1	3	48908	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE DA JARRA/TIGELA DE 5L, VELOCIDADE: 12 OPÇÕES, MATERIAL: BASE DE INOX, JARRA DE PLÁSTICO E INOX, POTÊNCIA: 800 W, ACESSÓRIOS: 3 BATEDORES, COR: PRETO, CONSUMO: 0,80 KW/H, TENSÃO ELÉTRICA: 110	UN	1,00		530,00	530,00
I	1	4	04297	FOGAO 4 BOCAS C/ACENDIMENTO AUTOMATICO C/VALVULA TAMPA DE VIDRO TOTAL: SEM DOBRAS, PRATICIDADE NO SEU DIA-A-DIA, GRADE MESA: MAIS ESPAÇO E MUITO MAIS SEGURANÇA, MESA DE INOX SEM EMENDA: COM CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM A LIMPEZA, PAINEL COM NOVO GRAFISMO E NA COR VERMELHA: VISUAL MODERNO QUE ACOMPANHA DIFERENTES ESTILOS DE COZINHA, VIDRO TOTAL PANORÂMICO NO FORNO: DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: L X A X P (EM MM) 490 X 850 X 610 QUEIMADOR NORMAL 1,8 QUEIMADOR FAMÍLIA 2 QUEIMADOR DO FORNO 2,2	UN	1,00		990,00	990,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	5	48923	FREEZER COM CAPACIDADE 534 LITROS 02 PORTAS, HORIZONTAL, DUAS PORTAS, TAMPAS BALENCEADAS, PUXADORES ANATOMICOS, DEGELO MANUAL, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, PAINEL DE CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO EM LIGA METALICA, PÉS COM RODÍZIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, POTÊNCIA 110V, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA EXTERNA: 96 CM INTERNA: 74,41 CM, LARGURA EXTERNA: 147,3 CM INTERNA: 132,9 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 78 CM INTERNA: 56 CM.	UN	1,00		5.130,00	5.130,00
I	1	6	48925	GELADEIRA DOMESTICA COM CAPACIDADE DE 334 LITROS,CAPACIDADE DA GELADEIRA EM VOLUME 258 LITROS FREEZER CAPACIDADE EM VOLUME 76 LITROS, TIPO DE DEGELO. CYCLE DEFROST PAINEL INTERNOTIPO DE PORTA, DUPLEX QUANTIDADE DE PORTAS 2 PORTAS, 3 GRADES, MATERIAL DAS PRATELEIRAS DA GELADEIRA AÇO, GAVETA DE VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DO, FREEZER. LUZ INTERIOR, ALTURA 166,9 CM LARGURA 60,3 CM PROFUNDIDADE 63,4 CM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UN	2,00		3.728,00	7.456,00
I	1	7	48926	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE 2,6 LITROS. MATERIAL DO COPO ACRÍLICO, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, LÂMINAS: LISAS E SERRILHADAS. TAMPAS DOSADORA, PORTA-FIO. BASE ANTIDERRAPANTE .FILTRO, POTÊNCIA: 900 W, ALTURA 41,2 CM LARGURA 18,5 CM.	UN	8,00		210,00	1.680,00
I	1	8	48927	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L, ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, GABINETE EM AÇO ESCOVADO E BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS ALÇAS E CAPACIDADE DE 8 LITROS, ALÇAS REVESTIDAS EM SILICONE OU BAQUELITE, ENCAIXE COM EIXO SEXTAVADO SEM PINO DE TRACÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI REAME, TAMPAS DO COPO EM BORRACHA ATÓXICA COM ENCAIXE JUSTO E SOBRETAMPA EM ACRÍLICO, BOTÕES LIGA/DESLIGA/PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.200W, ROTAÇÃO 22.000 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA, 28CM DE PROFUNDIDADE, PESO LÍQUIDO 12KG, TENSÃO 110V, MODELO REFERÊNCIA SKYMSN, BERMAR OU SUPERIOR.	UN	3,00		1.458,00	4.374,00
I	1	9	48897	SOPRADOR DE FOLHASSO PORTÁTIL DE MÃO, EQUIPADO COM MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA DE NO MÍNIMO 25CC E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 (W), DOTADO DE SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO.	UN	3,00		2.118,00	6.354,00
I	1	10	49466	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO RESISTENTE A AGUA.	UN	20,00		188,00	3.760,00
VALOR TOTAL								31.594,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 31.594,00** (trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 07.01.12.361.0006.2.015

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Ficha 132

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGENCIA): O prazo de vigência do presente será pelo período de 06 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 10(dez) dias após a aprovação das peças pilotos pela Secretaria Municipal de Educação, e consequente solicitação do setor competente contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Monteiro Lobato, 749, em Sete Quedas, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): Em até 30 dias após a entrega da mercadoria mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Sete Quedas, no CNPJ nº 03.889.011/0001-62.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sete Quedas-MS, 31 de AGOSTO de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal de Sete Quedas
Contratante

PAULO SERGIO SANTOS SOUZA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS